

LEI MUNICIPAL Nº 964, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre alteração dos arts. 1º e 2º da Lei Municipal 952 de 29 de maio de 2017 que alterou incisos I e II do art. 5º da Lei Municipal 945 de 16 de novembro de 2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra dos Aimorés, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

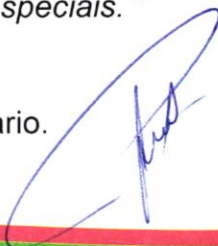
Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal 952 de 29 de maio de 2017 que alterou o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 945 de 16 de novembro de 2016, Lei Orçamentária Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Abrir créditos suplementares e/ou especiais no orçamento de 2017, até o limite de 30% (trinta por cento) com recursos para abertura de Créditos suplementares e/ou especiais. ”

Art. 2º - O art. 2º da Lei Municipal 952 de 29 de maio de 2017 que alterou o II do art. 5º da Lei Municipal nº 945 de 16 de novembro de 2016, Lei Orçamentária Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Anular parcial ou totalmente dotações previstas no orçamento 2017, até p limite de 30% (trinta por cento) com recursos para abertura de Créditos suplementares e/ou especiais. ”


Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.





Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagidos a 01 de agosto de 2017.

Serra dos Aimorés/MG, 01 de dezembro de 2017.


Iran Pacheco Cordeiro
Prefeito Municipal

Iran Pacheco Cordeiro
Prefeito Municipal
Serra dos Aimorés

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS.
Sancionado o Projeto de Lei nº 21/2017
Discutido e Votado pela Câmara Municipal
em 30/11/2017
Lei Municipal nº 964/2017
Publicada em 01/12/2017

